



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

### **LEI MUNICIPAL Nº 149 DE 09 DE MAIO DE 2012**

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Apiaí a celebrar termo de Cessão de Uso de instalações de retransmissão de TV do município e da outras providências"

**EMILSON COURAS DA SILVA**, Prefeito Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Apiaí, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**ARTIGO 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar com as emissoras de Televisão um Termo de Cessão de Uso das instalações de retransmissão de TV, inclusive torre, pertencentes à municipalidade, objetivando a colocação de antenas e equipamentos para recepção e retransmissão de serviços de radiodifusão de som e imagens pelo prazo pré-determinado de 10 (dez) anos, podendo ser renovado desde que haja consenso e interesse mútuo das partes.

**ARTIGO 2º** - A Cessão de Uso descrita no artigo 1º propiciará a transmissão em nosso município dos Canais de Televisão das Redes de Emissoras Brasileiras de TV Aberta de interesse da municipalidade.

**ARTIGO 3º** - Fica, ainda, a Prefeitura do Município de Apiaí autorizada a celebrar contrato de parceria com a **FUNDAÇÃO SETORIAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DE SOM E IMAGEM**, com a finalidade de receber em doação da referida fundação, uma antena tipo slot 4 fendas profissional para retransmissão de sinais de TV em UHF no canal 14 de responsabilidade da Prefeitura Municipal.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

APIAÍ, 19 DE MARÇO DE 2012

**EMILSON COURAS DA SILVA**  
Prefeito do Município de Apiaí

Esta LEI MUNICIPAL teve origem no PROJETO DE LEI Nº 011 DE 19 DE MARÇO DE 2012, de autoria do Prefeito Municipal de APIAÍ-SP.